

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº 006/93, DE 20 DE JANEIRO DE 1.993.

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa Provisória da Câmara Municipal de Carneirinho, e da outras providências.

JOÃO TIAGO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER. que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.: - A Câmara Municipal é constituída administrativamente, das seguintes unidades de serviço:

- I - Corpo Legislativo
- II - Gabinete e Secretaria
- III - Contabilidade

ARTIGO 2º.: - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Carneirinho, autorizado a fixar através de Portaria, os cargos e os respectivos vencimentos.

ARTIGO 3º.: - Aos titulares dos cargos so quadro de pessoal da Câmara Municipal de Carneirinho, aplicar-se-á no que couber o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iturama.

ARTIGO 4º.: - A contratação de pessoal por tempo determinado, obedecerá as normas contidas na Lei Municipal nº 003/93, de 20 de janeiro de 1.993.

ARTIGO 5º.: - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 20 de Janeiro de 1.993.

JOÃO TIAGO DE QUEIROZ
- Prefeito Municipal -

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no lugar de costume, na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

Neide Ferreira de Souza
- Secretária -